



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 624 / 2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no Orçamento do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 527, de 01/11/2006, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente o Projeto nº 7.020 - Gerenciamento e Melhoramentos nas Escolas do Ensino Fundamental, em conformidade com o Anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 526, de 01/11/2006 e a Lei do Orçamento Anual nº 538, de 07/12/2006, do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com o objetivo de implementar as ações e os serviços de educação de competência do Município, conforme discriminado a seguir:

R\$

06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

01 Departamento de Educação

12.361.0020.7.020 Gerenciamento e Melhoramentos nas Escolas do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00.00.00.0105 Equipamento e Material Permanente 8.000,00

Total da Suplementação 8.000,00

Parágrafo Primeiro. A fonte financiadora do Projeto nº 7.020 - Gerenciamento e Melhoramentos nas Escolas do Ensino Fundamental é o recurso 105 - Recursos do Salário Educação.

Art. 3º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

R\$

06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

01 Departamento de Educação

12.361.0020.7.020 Gerenciamento e Melhoramentos nas Escolas do Ensino Fundamental

4.4.90.51.00.00.00.00.0105 Obras e Instalações 8.000,00

Total da Suplementação 8.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 28 de dezembro de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MÖCELLIN
Secretário Municipal de Administração

Certidão

- A to
 Relatório
 Processo Licitatório

Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 28/12/07 até 07/01/08
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável

Adir Paulo Meneguete
Tesorero